



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) para a prestação de serviços, em caráter temporário e sem exclusividade, na área de perícia e junta médica ao ANDRADAS PREV, para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. Serão credenciados os serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade que possam vir a ser necessários aos segurados em geral, compreendendo Perícia Médica, emissão de Pareceres e Exames Complementares; e Juntas Médicas para fins de concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados em geral.

DATAS E HORÁRIOS:

CREDCIAMENTO: A partir de 03/01/2022 até 31/12/2022.
Das 12h00 às 18h00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV
PRAÇA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, N.º 62, SALA 12, CENTRO,
ANDRADAS-MG**

INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, junto à Diretoria de Administração e Finanças do ANDRADAS PREV, localizada no endereço acima indicado, ou pelo telefone (35) 3731-4717, ou, ainda, pelo e-mail: financas.andradasprev@andradas.mg.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

O Instituto dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, autarquia municipal inscrita no CNPJ n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, salas 11 e 12, Centro, Andradas, MG, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar credenciamento de médicos, no período de 03/01/2022 a 31/12/2022 visando, no âmbito administrativo, a prestação de serviços, em caráter temporário e sem exclusividade, de perícias médicas previdenciárias para fins de concessão e manutenção de auxílio doença e juntas médicas aos segurados em geral, para fins de concessão de aposentadorias por invalidez, em conformidade com o disposto neste edital, e também, conforme Processo Administrativo n.º 192 de 01/12/2021.

O certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste edital, além das normas técnicas e administrativas aplicáveis. Os serviços atenderão às normas básicas, princípios e diretrizes da legislação vigente que rege a matéria.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de médicos peritos do ANDRADAS PREV, não havendo qualquer vínculo empregatício, para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão de aposentadoria por invalidez de segurado, pensão por morte, auxílio doença e maternidade e/ou reavaliação de benefício já concedido.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pelo e-mail: financas.andradasprev@andradas.mg.gov.br, pelo site oficial da prefeitura: <https://www.andradas.mg.gov.br/> ou pelo site oficial do Andradas Prev: <https://andradasprev.mg.gov.br/>.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para credenciamento deverão ser realizadas no período especificado no preâmbulo, mediante o preenchimento da ficha de inscrição na sede do ANDRADAS PREV, conforme ANEXO I – parte integrante, que deverá ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia da Cédula de Identidade de Médico (a) – CRM e/ou de documento que comprove a especialidade nas seguintes áreas, se o caso:
 - 1. Ortopedia;
 - 2. Clínico Geral;
 - 3. Medicina do Trabalho.
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que não é cônjuge ou companheiro (a), não tem vínculo de parentesco sanguíneo, civil ou por afinidade em linha ascendente, descendente ou colateral, até o quarto grau, com algum integrante ativo do Andradas Prev;
- f) Declaração de não ter sido condenado por crime contra a incolumidade pública, o patrimônio, a administração, a fé pública e os costumes, assim tipificados no Código Penal Brasileiro e/ou legislação extravagante;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro mobiliário municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3- DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação relacionada no item 2 deverá ser entregue na sede do ANDRADAS PREV, localizado na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, sala12, Centro, Andradas, MG, Telefone (35) 3731-4717, indicando no envelope:

“CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA PERÍCIA”.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- a) O credenciamento estará condicionado à análise por parte da Diretoria, da documentação apresentada pelo candidato, observada a necessidade e conveniência do ANDRADAS PREV.
- b) A critério do ANDRADAS PREV, poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais ao candidato.
- c) A relação dos médicos peritos habilitados e credenciados, bem como os avisos pertinentes serão publicados por afixação no quadro de avisos do Instituto e do saguão do Paço Municipal ou, facultativamente e de forma resumida, no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, no portal da transparência, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

d) Os médicos peritos habilitados deverão comparecer no local, data e horário que vier a ser previamente fixado, munidos com os documentos originais relacionados no item 2, para assinar o Contrato.

e) Da lista dos médicos peritos habilitados para o credenciamento, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação prevista no item “c”supra.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá ao médico perito credenciado:

a) Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa para fins de concessão de auxílio doença; e realização de junta médica para avaliação dos segurados para fins de concessão de aposentadoria por invalidez;

b) Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;

c) Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inspeção, prorrogável, excepcionalmente, por igual período;

d) Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;

e) Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assiste e a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;

f) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo ANDRADAS PREV, observado o disposto na Lei Complementar nº 109/2007 e demais normas aplicáveis;

g) Emitir pareceres quando solicitado pelo ANDRADAS PREV;

h) Observar as normas legais que regem as perícias médicas;

i) Comunicar obrigatoriamente ao ANDRADAS PREV a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a ter conhecimento;

j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

k) Comunicar imediatamente ao ANDRADAS PREV alterações de horário nos atendimentos ou mudança de endereço;

l) Realizar outras atividades correlatas pertinentes às perícias médicas solicitadas pelo ANDRADAS PREV.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;
- c) Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Acionar o CONTRATADO de acordo com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento e neste contrato;
- e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no edital, bem como no contrato.

8 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

- a) As perícias designadas deverão ser realizadas nas dependências do consultório do médico perito que deverá ser sediado no Município de Andradas/MG;
- b) Quando se tratar de junta médica, que deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) médicos peritos, esta poderá ocorrer no consultório de um dos profissionais componentes da junta ou na sede do ANDRADAS PREV, ou seja, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, sala 11, Centro, Andradas, MG.

7 – DA REMUNERAÇÃO

O médico perito credenciado designado pelo ANDRADAS PREV será remunerado por perícia realizada e em conformidade com os valores das perícias vigentes, sendo, em caso de prorrogação do contrato, corrigidos pelo índice INPC – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo estabelecido:

I – Junta médica: R\$ 109,93 (cento e nove reais e noventa e três centavos).

II – Perícia no consultório do médico perito: R\$ 109,93 (cento e nove reais e noventa e três centavos).

O pagamento referente aos serviços prestados ocorrerá através de depósito bancário, em conta corrente informada pelo contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- a) A inscrição do candidato importará na concordância e sujeição aos termos do edital de credenciamento, bem como das condições estabelecidas, não podendo alegar qualquer desconhecimento.
- b) A inexatidão, falsidade e/ou irregularidades dos documentos apresentados eliminará automaticamente o candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- c) A inscrição regular não obriga o credenciamento, reservando-se ao ANDRADAS PREV o direito de realizá-lo na medida de suas necessidades.
- d) O credenciamento, a designação e prestação de serviços de médico perito não geram nenhum vínculo empregatício ou direito trabalhista, somente contratual com o ANDRADAS PREV.
- e) O médico perito poderá ser descredenciado a critério do ANDRADAS PREV, ou a pedido, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- f) A designação dos médicos peritos credenciados para fins de perícia médica caberá ao ANDRADAS PREV, quando necessário, segundo o princípio da discricionariedade, observada a necessidade e conveniência do Instituto de Previdência.
- g) Cabe ao credenciado comunicar ao ANDRADAS PREV a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- h) Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do ANDRADAS PREV.

9 – DA VIGÊNCIA

O ANDRADAS PREV torna público para conhecimento dos interessados que este credenciamento estará aberto, para contratações de médicos para realização das perícias médicas e demais atividades descritas no objeto, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante assinatura de aditivo contratual simples, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/1993, e observando a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço pelo ANDRADAS PREV.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, Prefeitura Municipal de Andradas, Portal da Transparência e Jornal de Circulação Municipal de Andradas/MG.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Andradas, 17 de dezembro 2021.

FÁBIO DONIZETI SASSERON

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV



AndradasPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

Nome: _____

CPF _____ RG. _____ Órgão Emissor _____

Data de Nascimento/...../..... Sexo: _____

Estado Civil: _____

Filiação: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone/Fax: _____ Telefone Celular _____

Email: _____

Endereço Comercial/consultório _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP _____

Telefone/Fax _____ Email _____

Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM n° _____

Indique a(s) especialidade(s) em que pretende atuar:

Andradas,

_____ (assinatura do candidato)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
Nº ___/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV E**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 04.949.250/001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, salas 11 e 12, Centro, Andradas, MG, representada pelo Diretor Presidente Fábio Donizeti Sasseron, brasileiro, servidor público, portador do RG de nº MG-11.584.731 - SSP/MG, e do CPF nº. 042.526.556-09, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado _____ (qualificação), têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO, sujeitando-se CONTRATADO e CONTRATANTE às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº 002/2021;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O CONTRATADO, como profissional liberal, de forma autônoma, sem qualquer vínculo empregatício, prestará de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão de aposentadoria por invalidez de segurado, pensão por morte, auxílio doença e maternidade e/ou reavaliação de benefício já concedido.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços constantes na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor por perícia e junta médica de R\$ 109,93 (cento e nove reais e noventa e três centavos), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de competência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 - O CONTRATADO fica obrigado a executar os serviços:

a) Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa para fins de concessão de auxílio doença; e realização de junta médica para avaliação dos segurados para fins de concessão de aposentadoria por invalidez;

b) Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;

c) Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inspeção, prorrogável, excepcionalmente, por igual período;

d) Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;

e) Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assiste e a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;

f) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo ANDRADAS PREV, observado o disposto na Lei Complementar nº 109/2007 e demais normas aplicáveis;

g) Emitir pareceres quando solicitado pelo ANDRADAS PREV;

h) Observar as normas legais que regem as perícias médicas;

i) Comunicar obrigatoriamente ao ANDRADAS PREV a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a ter conhecimento;

j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

k) Comunicar imediatamente ao ANDRADAS PREV alterações de horário nos atendimentos ou mudança de endereço;

l) Realizar outras atividades correlatas pertinentes às perícias médicas solicitadas pelo ANDRADAS PREV.

4.2 - O CONTRATANTE fica obrigado:

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;

h) Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- i) Acionar o CONTRATADO de acordo com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento e neste contrato;
- j) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no edital, bem como no presente contrato.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante assinatura de aditivo contratual simples, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/1993, e observando a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço pelo ANDRADAS PREV.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações: 03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.36.00 e 03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.36.00 ou da dotação do orçamento vigente na época.

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CONTRATADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, no que dispuser a Lei vigente aplicável à matéria.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CONTRATADO, por não atendimento de serviços determinados pela CONTRATANTE, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

Na hipótese de apenamento do CONTRATADO, com multa de 20% (vinte) por cento do valor realizado em perícias a partir da assinatura do contrato, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CONTRATANTE, assegurando-lhe o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Do Foro

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Andradas/MG.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Andradas – MG, ____ de ____ de 2022.

FABIO DONIZETI SASSERON
Diretor Presidente do ANDRADAS PREV

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____